abradep DEBATE #13

Obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos a debates

15 de junho de 2022

abradep
Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político

• PROBLEMA APRESENTADO
(Raquel Cavalcanti Ramos Machado)

O Tribunal Superior da Colômbia decidiu que os candidatos estão obrigados a participar dos debates no segundo turno das eleições presidenciais, com base no princípio democrático e participativo do Estado colombiano. Decidiu-se que, além de direito dos candidatos e partidos terem acesso aos meios de comunicação para divulgar seus programas, trata-se de uma obrigação e dever implícito perante os cidadãos que pretendem convencer.

COMENTÁRIOS

Marcelo Peregrino

Pior seria imaginar que um Juiz possa proibir um debate, porque pode apreciar a questão de fundo, não nos esqueçamos... enfim, vejo mais com suspeita que com alegria.

Rodrigo Cyrineu

"En ese orden de exposición, si el candidato no quiere o no desea exponer sus programas y propuestas en un debate televisivo o por los medios de comunicación dispuestos por el Estado, y con ello priva a los potenciales electores del conocimiento de su programa para convencerlos de un posible apoyo, las consecuencias las recibirá del sufragante, quien en las urnas dará su veredicto el día de las elecciones. En los anteriores términos, salvo mi voto. Respetuosamente, Manuel Alfonso Zamudio Mora (Magistrado)". O melhor desse acórdão é o lúcido e cirúrgico voto divergente.

Marcelo Peregrino

Esse negócio de tutela do eleitor é um atalho para lá de autoritário e aristocrático. O medo que temos do povo é algo a ser também estudado.

Veja que interessante: talvez a supremacia de um candidato de esquerda, o famoso Petro Urrego, com quem estive algumas vezes, tenha provocado uma reação da direita na sala constitucional, em favor do debate. Uma leitura mais apressada e rasteira poderia ler como um grande avanço dos direitos fundamentais, o que é uma bobagem. Enfim, quanto mais se pronuncia o Poder Judiciário nos processos eleitorais, via de regra, pior para a democracia, com todas as vênias aqueles que veem salvação na via judicial.

COMENTÁRIOS

Caetano Cuervo Lo Pumo

Sem contar que parece não haver penalidade em caso de não-comparecimento, expondo a Corte a um belo risco de descrédito... ao menos pelo que li.

Rodrigo Cyrineu

A mera suposição da supremacia de um dado candidato como fator justificador do pronunciamento evidencia que a decisão é mais metajurídica (para não dizer política) do que tudo, muito embora saibamos que o limite entre a política e o Direito Constitucional é estreito, quando não inexistente. Enfim, pelo menos serve de exemplo de sala de aula sobre o tal do "ativismo judicial".

Marcelo Peregrino

Recusar a me a debater com determinado político é um direito meu como candidato e estratégia de campanha.

Gustavo Paim

E vamos imaginar que o candidato vá para o debate e não queira fazer nenhuma pergunta. O Judiciário formularia a pergunta por ele?

COMENTÁRIOS

Joelson Dias

E o eleitorado que avalie politicamente a eventual recusa.

Caetano Cuervo Lo Pumo

E imaginem se o candidato se recusa a ir por ter levado uma facada, por exemplo, ou por que estar com dor de cabeça ou por que tem uma partida de futebol na TV? Vão regular os motivos?

Lígia Lopes

Os debates podem ser entendidos como extensão e divulgação das propostas de governo que acompanham o registro de candidatura. Afinal, serão a descrição da gestão da coisa pública. Inclusive teve proposta de obrigatoriedade de participação de debate também no Brasil. E acho interessante a fundamentação, inclusive sobre a necessidade de justificava de acesso ao fundo partidário. “As pessoas têm direito de saber o que pensam os candidatos e eles precisam debater a situação que o país se encontra. Além disso, têm de justificar o acesso ao fundo partidário”.

COMENTÁRIOS

Roberta Gresta

Onde houver espaço de liberdade assegurada (no caso em discussão, o direito de participar de debates), a decisão de fazer uso dela é política - há que se enfatizar, legitimamente política. Deixo minha ressalva exatamente nas situações em que a Justiça Eleitoral intervenha para assegurar o exercício de liberdades em condições isonômicas, ou seja: a atuação para preservar a normalidade eleitoral como premissa do processo eleitoral é também legítima.

Gustavo Guedes

A ideia de que o eleitor brasileiro não precisa ser minimamente protegido é linda, mas utópica, com todo o respeito na discordância. Com a fome, pobreza e falta de escolaridade que temos, o Estado, sim, por seus poderes, precisa agir. Nesse caso, todavia, a proteção me parece ainda maior: à própria democracia e ao direito de conhecermos propostas, debates, ideias. Basta olhar no que se tornou nossa pré-campanha e se tornará a campanha. Por isso, para mim, sim, algo deve ser feito para elevarmos (minimamente) o nível dessa campanha presidencial. As consequências podem - e serão - muito sérias.

É uma questão de premissa, então. Na minha percepção, desde que acompanho eleições, nunca vi um período eleitoral (1 ano antes) tão sem propostas e debate de ideias. Fome, desemprego e inflação parecem não existir.

Eis nosso ponto central de discordância: o alcance da afirmação “todos são eleitores”. E, a partir do abismo de classes no Brasil, considerar a desnecessidade de alguma tutela, como se todos os eleitores dispusessem dos meios que nós dispomos.

COMENTÁRIOS

Lígia Lopes

Me questiono o malefício de um debate para democracia. Pelo que entendi dos nobres colegas, a problemática é porque adveio de uma decisão judicial, talvez seja uma excelente proposta para o legislativo.

Gustavo Guedes

Nesse sentido até poderia concordar, mas aí não se poderia aplaudir fidelidade partidária, quotas, etc. Tudo veio do Judiciário, a partir da inanição do Legislativo.

Fernando Neisser

Concordo quanto ao absurdo da imposição judicial da participação em debate, mas acrescento ainda um ponto, creio que possivelmente polêmico. Nossa fixação em debates não apenas é pouco justificável, como decorre de uma falha cognitiva. Pouco justificável pois, ao menos em tese, não há nada que um candidato ou candidata possa dizer em um debate que não possa ser dito, por exemplo, em seu programa eleitoral. A verdade é que assistimos debates para ver as quedas, a pancadaria, os deslizes.

Os momentos memoráveis dos debates - aos quais nos reportamos - não são aqueles em que uma fantástica proposta foi apresentada, são aqueles em que houve uma sacada no ataque de uma candidatura à outra, uma pegadinha na malandragem do uso da palavra ou algo do tipo.

COMENTÁRIOS

Fernando Neisser

E digo que isso decorre de uma falha cognitiva pois isso nada mais é do que uma heurística do nosso cérebro. Como é muito difícil saber o que faz um bom governante ou uma boa governante, buscamos atalhos para isso, heurísticas. Simplificamos a realidade e substituímos uma pergunta complexa e difícil por uma simples, fácil e errada.

Ao invés de respondermos à pergunta sobre quem é melhor candidato, avaliamos quem é bom em debater. Vinculamos, sem base empírica, que ter desenvoltura para debater é um indício suficiente de um bom governante. É o mesmo erro de quando achamos que driblar bem é o suficiente para reconhecer o melhor jogador ou a melhor jogadora de futebol. É um fetiche, que na democracia moderna começou com o debate Kennedy x Nixon.

Podemos gostar de debates. Só acho errado pensarmos que os problemas seriam resolvidos e as campanhas passariam a ser "propositivas" se tivéssemos mais debates (e menos horário eleitoral, normalmente o consectário desse raciocínio).

Gustavo Guedes

Não busco a queda, a ofensa. Ainda que goste, como qualquer expectador. Busco, sim, o ambiente menos controlado, sem diretor de marketing, permitindo ser perguntado e respondido sem texto decorado. Exige-se, ao menos para debates - e entrevistas com a imprensa, como Bolsonaro deixou de ir em 2018 e deu no que deu - um pouco de estudo, de proposta, de compreensão de país. E, para mim, como isso anda faltando em 2022.

COMENTÁRIOS

Carlos Eduardo Lula

É muito difícil querer impor o compromisso de debater aos candidatos. O eleitor poderia considerar algo negativo um candidato faltar a uma iniciativa como essa. Mas nem sempre isso ocorre. No fim das contas, a escolha do melhor candidato envolve inúmeros vieses. O debate nos entrega alguns. E o problema das eleições de 2022 não é apenas a falta de propostas para o país. As coisas estão tão ruins que as pessoas sequer querem escutar isso. Elas passam fome. E eleições nessas condições são sempre as piores possíveis. É a necessidade do momento que fala mais alto.

Guilherme Gonçalves

Quanto a obrigação de participar de debates: todas as intervenções sobre conteúdo de propaganda e liberdade de expressão de ideias políticas estão obsoletas. E se o melhor candidato, o mais preparado, o que tem um nível invejável de história política e coerência for gago?

Gustavo Guedes

No fundo é isso. Sempre pode haver uma razão para o não-debate de ideias. E assim vai definhando nossa democracia.

COMENTÁRIOS

Wederson Siqueira

Debate, no formato brasileiro, é muito chato e previsível. Só serve para ser usado depois, na propaganda eleitoral, jornalistas opinarem quem foi melhor e para convertidos empolgados assistirem. Entre obrigar e proibir, a segunda opção é melhor.

Guilherme Gonçalves

Meu argumento é consequencialista: todas as intervenções paternalistas no campo da liberdade de expressão e controle da propaganda tiveram efeito contrário ao pretendido. Especialmente depois da hegemonia da internet e das redes sociais como meio de comunicação. Esse é o diagnóstico. Minha proposta: um "liberou geral" de instrumentos e conteúdos dentro dos limites de gastos. Ao invés de obrigar a debater, que se programem debates e, se algum fugir por estratégia, os demais baixem o relho no "covarde" por isso. E os abusos resolvamos no campo próprio: o dos abusos. Temos vasto instrumental para isso. Aliás, o maior instrumental do mundo democrático.

Gustavo Guedes

Reconheço que sua posição da intervenção mínima vem de anos mesmo. Só um ponto: todas as reformas vieram para limitar a propaganda e o espaço dos candidatos. Menos tempo de campanha, meios de propaganda, dinheiro, etc. E os efeitos, disse bem você, foram contrários. Talvez esteja na hora de intervenções que estimulem o debate. A troca de ideias. A construção de ideias, acima de tudo. Estancar o debate parece que não ajudou. Vamos estimulá-lo, pois.

COMENTÁRIOS

Luiz Fernando Pereira

Só porque é bom de debate vai governar melhor? Claro que não. Só porque discursa bem vai ser bom administrador? Também não. No entanto, a capacidade de debater e se comunicar são sim muito importantes. São elementos definitivos na escolha? Não, mas são elementos importantes sim. Eleição não é concurso público. A disputa é no debate e no discurso. Desde os fenícios, também desde os etruscos.

Guilherme Gonçalves

Aí, seria uma saída. Exemplo interessante, defendido pelo Prof. Auracyr: uma parte do horário de TV e Rádio ser através de tempos para debate.

Delmiro Campos

Podemos mediar o debate virtual acadêmico e apresentar uma proposta simples de que a ausência em debates oficiais de TV ensejaria perda de tempo da propaganda na tv. Um meio-termo. Teríamos um estímulo aos debates. Ou se não for para diminuir, aqueles que fossem aos debates teriam bônus para sobre os debates tratarem.

Importante estimular os debates e apresentarmos medidas para que eles aconteçam sem que sejam imposições por óbvio. Temos que achar o ponto comum e avançar na ideia que os debates são essenciais/primordiais dentro de uma corrida eleitoral de 45 dias. As sabatinas nas eleições passadas (2014 e 2018), salvo grosseiro engano, repercutiram bem mais que os guias.

COMENTÁRIOS

Fernando Neisser

Não acho que as habilidades que fazem uma grande debatedora ou um grande debatedor são completamente irrelevantes para o juízo de qualidade de governante. Creio que há uma correlação, talvez média, talvez fraca. Minha crítica é ao fetiche. À ideia do debate entre candidaturas como bálsamo para o problema da "falta de propostas". Volto a dizer. Adoro debates. Só acho que não podemos nos enganar. Collor e Maluf eram excelentes debatedores.

Gustavo Guedes

Tinham propostas. Acabar com privilégios, obras modernizantes, etc. Gostemos ou não foram escolhidos por elas. Seja pelos debates, HEG ou imprensa. Mas e agora? O que defendem os candidatos para reduzir inflação e preço dos combustíveis? Minha irresignação maior é essa.

Luiz Fernando Pereira

Eu faria uma transação em "correlação média". O problema é que teríamos que parar o debate.

COMENTÁRIOS

Patrícia Greco

Sem dúvidas, por meio dele é possível aferir o nível de preparo, a postura (se respeitosa ou não), a articulação, o grau de maturidade das propostas, a oratória, linguagem corporal e, o mais importante, o conteúdo da fala ao vivo. Penso que, ao menos para mim, tais critérios de desempenho sejam importantes na formulação de opinião para angariar meu voto.

Lígia Lopes

Não vejo o debate como solução do caos que vivemos, mas, certamente, me parece lógico que o debate aumenta a qualidade democrática. A maiêutica socrática, decorrente da dialética, fixou importante marco de evolução para nossa civilização. O que se ganha com o debate, que não se verifica em um simples horário de TV, é o não ensaiado, a exposição do que se quer manter escondido.

Carlos Eduardo Frazão

Não gosto de obrigatoriedades, em linha de princípio. O shaming com a cadeira vazia no debate já me deixa satisfeito. Não temos como impor tudo que é desejável pela via legislativa - e principalmente a judicial.

COMENTÁRIOS

Patrícia Greco

A heurística que menciona demanda uma base cognitiva (do contrário não haveria opções) e sim, de base empírica, do contrário a decisão a ser tomada seria no reles "achismo". Nesse aspecto estou com Habermas: a racionalidade prática demanda uma ação comunicativa e o debate amplia a esfera pública e fornece maiores subsídios ao eleitor na formulação de sua opinião. Crer que quem assiste debate é porque gosta de "pancadaria", além de atribuir a qualidade falaciosa anedótica a outrem, é desmerecer algo inato à política, o próprio debate.

Rodrigo Cyrineu

O candidato não é obrigado a nada, nem mesmo a votar.

Lígia Lopes

Mas ainda é obrigado a ter plano de governo junto ao registro de candidatura, não é? Penso que o espírito desse requisito é, exatamente, ver o caráter propositivo da campanha.

COMENTÁRIOS

Rodrigo Cyrineu

Sistematicamente a questão não fecha. Que não pode ser avaliado pelo Judiciário. O candidato pode escrever no plano: vou deixar tudo do jeito que está. Será que precisamos mesmo comparar um e outro? Não é tão óbvio que a exigência de um plano de governo é absurdamente menos invasivo do que compelir, talvez até manu militare, o camarada a debater?

Carlos Eduardo Frazão

Tenho me perguntado se esse assunto não se situa na esfera de ampla conformação do legislador. Eis o meu ponto: o texto constitucional é silente a respeito do tema. Como consequência, eventual imposição legislativa seria necessariamente inconstitucional? Tenho dúvidas (sinceras). Não é porque o modelo é ruim que ele seja inconstitucional. Diante disso, pergunto: qual parâmetro constitucional, específico, direto e imediato, você utilizaria para invalidar uma eventual imposição legislativa?

Rodrigo Cyrineu

A liberdade de expressão na faceta de não querer se expressar.

Eu tenho liberdade para me manifestar, inclusive de não o fazer. Vou ganhar o debate com meu silêncio, ponto. Liberalismo.

COMENTÁRIOS

Carlos Eduardo Frazão

De acordo quanto ao âmbito de proteção dessa liberdade fundamental.

Gustavo Paim

Uma imposição dessas é contraproducente e ainda abriria brecha para desacreditar o Judiciário (ou mesmo o Legislativo). Qual a consequência? Cadeira vazia já é uma ótima consequência. E é tão fácil arranjar uma desculpa para não ir ao debate. Gripado, indisposto, afônico, agendas conflitantes. E as liberdades vão se esvaindo.

Mauro Prezotto

E se o candidato comparecer ao debate e ficar em silêncio? Nada a perguntar e nada responder?

Rodrigo Cyrineu

Defendemos tanto a máxima liberdade possível na propaganda eleitoral... será que aí não se incluiria a liberdade de não propagandear?

COMENTÁRIOS

Carlos Eduardo Frazão

Com base em outros valores constitucionalmente legítimos? É um ponto interessantíssimo.

Não ir a um debate é uma forma de se manifestar. E, nesse ponto, meu ponto da cadeira vazia ganha força. É uma solução intermediária. Judicialmente, eu acho terrível a intervenção.

Rodrigo Cyrineu

É isso. O legislador regulamentando, atinge o núcleo do direito fundamental de manifestação que pode acontecer por 'n' formas. Você acabaria por legitimar uma restrição ao direito de expressão, reduz o âmbito de atuação dele, direcionando hipóteses escolhidas de forma arbitrária.

Patrícia Greco

Penso que não restrinja expressão, pelo contrário, a crítica poderia recair no sentido oposto: a obrigatoriedade de ter de expor uma opinião quando não o quer fazer. De todo modo, embora defenda o papel do debate sempre: uma cadeira vazia, de fato, depõe mais que um comparecimento débil.

Marcelo Peregrino

Se intervenção judicial melhorasse o sistema eleitoral teríamos o melhor processo eleitoral do mundo. Desconheço outro exemplo de tanta atuação judicial.

COMENTÁRIOS

Roberta Gresta

A regra é a disponibilidade de meios de propaganda. Sob essa ótica, a estratégia política (quais meios usar) não pode ser imposta em lei. Seria tão ilógico quanto obrigar a fazer 'x' carreatas ou 'x' comícios, ao argumento de que nesse ato posso aferir características importantes para a escolha do eleitor.

Uma segunda ótica seria avaliar como exigência para a candidatura - tal como comparado com as propostas de governo, e aqui me parece ainda mais grave a constrição a direito fundamental. Porque não se trata de um documento, é algo que atinge até mesmo a liberdade de ir e vir. Depois disso, a liberdade de expressão - já foi indagado aqui: como obrigar a debater? Qual seria a sanção para o silêncio, para o escape do debate propositivo? Assim, não há nenhuma garantia que o objetivo de incentivar apresentação de propostas seria atingido pela coercibilidade de se comparecer a debate. Por isso, acho que sem muito esforço é possível ver a desproporcionalidade da invasão na esfera de liberdade. E considerar eventual lei inconstitucional.

Delmiro Campos

Por isso fui na linha de uma evolução legislativa para incentivar a efetiva participação dos candidatos nos debates propostos. Já temos a garantia da participação da cota de gênero, então não vejo problema em criarmos cenários que incentivem essa participação e cada um análise os bônus e ônus.

COMENTÁRIOS

Guilherme Gonçalves

O verdadeiro fetiche aqui já foi diagnosticado, ou seja: o fetiche da igualdade de oportunidades. Já se comprovou empiricamente interferir e limitar os instrumentos de realização de propaganda e de liberdade de expressão-limitar tamanho de adesivos, proibir pintura de muros, proibir o uso de outdoor's - apenas se revelaram ineficazes atingir o bem que se propõe uma proteger: a própria igualdade de oportunidades, ou seja, obrigar a comparecer em debates, limitar as formas de acesso instrumento de propaganda, num mundo completamente dominado pela virtualidade ação, pelas redes sociais e pela internet, é completamente inútil e só acaba tendo um efeito contrário ao que se pretende induzir. A solução é fixar um critério para o exercício da liberdade de propaganda com igualdade de oportunidades no caso, o limite de gastos por candidatura e circunscrição, como já temos - e o resto se resolve no controle dos abusos.

Gustavo Guedes

Por isso devemos superar o fetiche e incentivar a política. Mais debates, mais propaganda, mais discursos. E que a lei traga bônus para quem o fizer. Melhor assim?

Guilherme Gonçalves

O shaming da ausência ao debate é mais eficaz que obrigar a comparecer, o que seria inconstitucional, evidentemente.

COMENTÁRIOS

Delmiro Campos

Entretanto, precisamos combater o esvaziamento dos debates Guilherme Gonçalves e com isso evitarmos vozes que "falam sozinhas"! Temos que buscar algum equilíbrio quando temos tempo de tv e rádio, FEFC totalmente "desequilibrados" pelo sistema vigente.

Guilherme Gonçalves

Não há mecanismo constitucionalmente válido para obrigar alguém a ir a um debate ou, ainda, falar alguma coisa nesse debate.

Gustavo Guedes

A forma, na prática, serve para justificar o conteúdo que se queira. Para a legítima e correta proteção das minorias, o Judiciário pode interferir. Para estimular a democracia em seu aspecto mais amplo (debates seriam apenas uma das formas), há oposição. Volto a dizer: tenho muito medo do caminho que nossa democracia está trilhando, no ponto de vista da asfixia do debate. Já o era em 2006. Muito pior está em 2022.

Patrícia Greco

Exatamente, não é por menos que "debates paralelos" carreados por desinformação e fake news vêm assumindo este nicho, embora não se deva exclusivamente a isto.

COMENTÁRIOS

Luiz Fernando Pereira

Candidato pode ser obrigado a comparecer a debate por imposição legal ou judicial? O caso colombiano.

Pedro Henrique Costa de Oliveira

Direito fundamental à informação do eleitor x liberdade de expressão (negativa) do candidato.

Mauro Prezotto

Tendo por pressuposto a propaganda como um direito dupla face (direito instrumental para o candidato e para os partidos) e um direito à informação para o eleitor, caberia ao Estado impor ao candidato a obrigação de realizar propaganda? Estaria ele obrigado a utilizar todos os meios de propaganda? Parece mesmo absurdo que alguém se disponha a ser candidato e recuse fazer propaganda, inclusive por meio de debates. A ausência a debates configura efetiva sonegação de informações sobre o candidato e suas propostas? Sendo o eleitor o destinatário das informações, não caberia a ele, e somente a ele, punir o candidato omisso?

COMENTÁRIOS

Marcelo Peregrino

O problema, fora a criação jurisprudencial e as dificuldades de cumprimento da decisão, é que iriam criar mais um tipo de inelegibilidade: cassação de mandato por "abuso do poder da ausência" de candidato ou algo assim. O candidato está obrigado a impulsionar seus conteúdos nas redes ou fazer um número x de visitas aos eleitores ou realizar todo tipo de campanha?

A verdade nas ciências sociais só surge de perguntas e respostas, como sabemos. Só creio que não pode haver sanção para ausência, nem tampouco instituição via decisão judicial. Veja o reverso da decisão. Se o Judiciário pode dizer que vai haver debate pode também proibir debates ou mesmo a presença de determinado candidato.

Essa expansão do Poder Judiciário, muitas vezes não percebida, é que me assusta. Essa obsessão com regramento judicial é uma excrescência, com todas as vênias ao entendimento contrário. E não funciona. Faz das Cortes atores políticos e degrada a credibilidade do Poder Judiciário.

Mauro Prezotto

As emissoras, dadas as suas características, haveriam de ser obrigadas a realizar debates?

Carlos Eduardo Frazão

Mutatis mutandis, é o que a lei fez para estimular a candidatura de mulheres e negros. Aumentando o quinhão do fundo.

COMENTÁRIOS

Mauro Prezotto

Nessa linha, estímulos às emissoras que realizam debate. Para o candidato ausente, cadeira vazia e, como sempre fazem, na abertura de todos os blocos, informar/lembrar a ausência. Logo, caminhamos para concluir que pode haver estímulo às emissoras, mas não obrigação aos candidatos quanto ao comparecimento. E o eleitor que faça seu julgamento.

Marina Morais

Chegando atrasada no debate, mas porque o tema é mesmo interessante, não me parece haver arena para a obrigação, e muito menos para qualquer sanção relativa ao não comparecimento - e o digo sem viés.

Não me parece haver bem jurídico que justifique a obrigação. O direito de informação do eleitor está garantido por outros mecanismos de propaganda. Veja, ainda que o candidato majoritário renunciasse a todos os instrumentos possíveis de propaganda (direito disponível, salvo melhor juízo), o eleitor ainda poderia ter acesso ao plano de governo, que é obrigatório.

De fato, nem todos os eleitores têm acesso a essa informação, mas se o candidato não faz propaganda, desconhecem sua existência e não votam nele. Se faz outras formas de propaganda, então há alguma informação e o direito está resguardado. Até porque, apesar do custo de informacional, o eleitor também precisa buscar informações. O meu ponto é que não há ofensa que justifique obrigação ou sanção no caso de não comparecimento a debates, especificamente. Entender de forma diversa me parece conceder ao debate uma superioridade sobre outras formas de propaganda que, num primeiro momento, não me parece justificável. O candidato pode apresentar propostas de outras formas. E se vamos preferir tanto o debate, tenderei a crer que é por fetiche.

COMENTÁRIOS

Raimundo Fernandes Neto

Não acho arbitrário constar em um calendário eleitoral majoritário a fixação de debates. Acho que uma das funções do exercício de democrático é garantir a informação a sociedade dos programas e ideias dos candidatos. Um problema das eleições atuais é exatamente a omissão programática por parte de partidos e candidatos sobre assuntos dos mais relevantes para a sociedade (ambiental, econômico, previdenciário e outros). Quanto ao aspecto qualitativo das eleições, a inserção dos debates obrigatórios seria positiva. A fuga aos debates de candidatos tem se tornado, cada vez mais, utilizada pelo marketing como estratégia política, vez que a contumácia das ausências dos debates promovidos pelas redes privadas, tem relativizados as perdas eleitorais dos ausentes. Estar-se-ia dentro do espectro das "regras não escritas" do processo democrático, da mesma forma que o reconhecimento da derrota pelo vencido. Vejo com bons olhos a ideia inserir os debates como obrigatórios dentro do calendário eleitoral. No entanto, a questão é legislativa e não antevejo como, no nosso caso, Judiciário possa, deliberar a esse respeito, apesar de considerar a informação política como um direito fundamental do eleitor! Como uma seleção pública que são as eleições, acho difícil entender a possibilidade de um concorrente faltar as provas!

Gustavo Guedes

E não será difícil achar na Constituição Federal um princípio onde caiba isso. Tenho em mente vários aqui. Aliás, princípios esses utilizadas em todas as outras intervenções do Judiciário que tanto alteraram nossa cadeia normativa.

COMENTÁRIOS

Raquel Cavalcanti Ramos Machado

Republicano, transparência, pluralismo...

Gustavo Guedes

Para atingir o objetivo daqueles que entendem fundamental a participação em debates, em homenagem aos eleitores e à democracia, não precisamos necessariamente obrigar. Pode-se incentivar de outras maneiras, via legislativo. Em que pese siga sem ter sido convencido de que o Judiciário não poderia intervir em mais esse assunto. Aí vai o cotejo de direitos, e nesse exemplo você está com a referência do candidato. Nos debates, a referência é (ou deveria ser) o eleitor. Se for mulher a candidata com votação zero você corre o risco de derrubar a chapa toda, então esse direito de não fazer campanha também já é relativizado.

Caetano Cuervo Lo Pumo

Então, quando o sujeito se candidata ele perde seus direitos fundamentais em nome do interesse público?

COMENTÁRIOS

Marcelo Peregrino

Cabe tudo nessa "ponderação" até as inauditas maldades. Morro de medo quando falam em interesse público. A ideia de um eleitor racional já foi desmentida há muito tempo. Imaginar que o voto passa pela análise fria das propostas dos candidatos é crer no mito do eleitor racional.

Lígia Lopes

Isso. Os direitos não são absolutos. Inclusive existe, e acho mais que legítima, a intervenção do Judiciário, quando há fraude e abuso nas candidaturas. Não perde, mas existem sopesamentos, como bem explica Alexy. Inclusive, sobre as possibilidades de restrição, recomendo a obra do Elder, quando explica de forma brilhante a perspectiva de liberdade sob a ótica de Mills.

Gustavo Guedes

Tratemos então, de forma propositiva, em criar uma lei incentivando. Na sexta-feira, véspera das eleições, em que já teria terminado a propaganda eleitoral, a JE reservará trinta minutos em inserções para os majoritários que tenham participado de ao menos três debates, em emissoras diferentes.
E, para as emissoras, se não fizerem ao menos um debate, permitida formação de pool para debates, desde que atinjam ao menos três no 1° turno e dois no 2° turno, perderão 30% daquilo que farão jus em isenção de impostos por veicularem as propagandas. Não vejo nenhuma inconstitucionalidade nisso.

COMENTÁRIOS

Marcelo Peregrino

Quais os limites das restrições dos direitos políticos na jurisprudência eleitoral nacional? Ninguém sabe. É um vale tudo casuístico e ilógico. E usa se s mãozinha para cima e para baixo falando se em ponderação. A propósito, vejam o mesmo tema na jurisprudência da Corte Interamericana, por exemplo.

Caetano Cuervo Lo Pumo

Tem dois debates importantes. 1) a possibilidade de uma lei impor o dever ao candidato. 2) Os limites da jurisdição constitucional, com ou sem lei. Eu tenho convicção que, se existisse lei, seria inconstitucional. Com isso enfrento os dois pontos. No entanto, se lei prevê o dever de ir ao debate, o candidato deve atender à norma, certo? Nesse caso, surge um terceiro ponto, quais os limites da penalidade?

Marcelo Peregrino

Na realidade estou falando de Alexy mesmo. Para esse autor, o conflito entre regras se dá no âmbito da validade e a de princípios na dimensão de peso. Nas regras ou uma é inválida ou se cria uma exceção, se não estou me enganando das excelentes lições do "teoria".

Carlos Eduardo Frazão

A questão é de gerar os corretos incentivos para que o candidato se sinta "compelido" (ou estimulado) a participar.

COMENTÁRIOS

Lígia Lopes

Não, não. Ninguém é obrigado a nada, nem a se candidatar. Mas uma vez entrando no jogo, deve se submeter às regras. Todos os atos da vida civil implicam em consequências. A pessoa deve assumir a responsabilidade da consequência.

Carlos Eduardo Frazão

Os incentivos devem ser imediatos: seja por meio de sanção a ele (e.g., retirada de tempo de propaganda ou de recursos do FP ou FEFC) ou à sua agremiação.

Gustavo Paim

Não podemos esquecer que no Brasil não só o candidato não é obrigado a participar como ele pode inclusive ser "impedido" de participar.

Carlos Eduardo Frazão

Seria preciso formular um arranjo cujas consequências ao descumprimento (no caso, o não comparecimento) seja mais poderoso que o desejo não comparecer ao debate.

COMENTÁRIOS

Guilherme Gonçalves

Sanção por não comparecimento ao debate? Só se for pela vergonha da cadeira vazia - ou incidiríamos numa violação à liberdade de expressão. Incentivos para que meios de comunicação de massa realizem debates, ou mesmo reserva de tempo específico para que o pool de TV's abertas faça debates (ao menos para sedes de geradoras em eleições municipais e de Governador e Presidente)? Tranquilo - está plenamente na esfera de disponibilidade do legislador. Imposição judicial de comparecimento a debates no atual contexto? Inconstitucional, salvo com um ativismo excessivo.

Caetano Cuervo Lo Pumo

O legislador já fez a análise e considerou mais relevante o interesse das emissoras.

Bruno Andrade

Me parece que exigir, inclusive com punição, a participação de candidato a debate mesmo contra a vontade do interessado, sob a justificativa que ele escolheu participar do jogo e, com isso, deve se submeter a tais regras, é um problema grave. O debate em si não é obrigatório. Fica a critério das redes de comunicação sua realização ou não. Essa é uma premissa considerável. Pois, a escolha por ter ou não debate é uma faculdade de instituições eminentemente privadas. A partir do momento que se diz que há obrigatoriedade de participação em debate, atribui-se um poder substancial aos meios de comunicação, inclusive para gerar constrangimentos à candidatos que de antemão se considera que não iria, via geral, ir ao debate.

COMENTÁRIOS

Bruno Andrade

Penso que o ônus do não comparecimento já existe hoje, pode apenas não ser bem aproveitado pelos demais competidores, mas criar uma regra de obrigatoriedade de participação compulsória é uma medida extremada.

Guilherme Gonçalves

Até porque - insisto e reitero - o debate é uma "solução" eminentemente política, de opção política. Não dá para extrair e impor um "dever de participar" do ponto de vista jurídico.

Bruno Andrade

Vamos criar um poder-dever que não é dosado pelo Estado, mas por empresas de comunicação social.

Lucas Lazari

Mas também obriga as emissoras que querem organizar a convidar para o debate todos os candidatos cuja aliança tenha um mínimo de deputados.

COMENTÁRIOS

Gustavo Guedes

As emissoras são concessões públicas, vale lembrar. E recebem dinheiro por veicularem propagandas políticas.

Bruno Andrade

Mas debate não entra nessa conta. Elas fazem sem qualquer tipo de benefício financeiro direto estatal, apenas pelo interesse próprio.

Marcelo Peregrino

Acho interessante também a questão da obrigatoriedade dos debates internos nos partidos entre os pré-candidatos. Isso feriria a autonomia ou garante a democracia interna contra o caciquismo partidário, Ezikelly Barros?

COMENTÁRIOS

Ezikelly Barros

Os partidos políticos são (ou deveriam ser) uma organização permanente e estruturada de grupos da sociedade civil em torno de uma ideologia, com o objetivo de chegar ao poder e nele permanecer ou de fazer salutar oposição ao establishment (e/ou fiscalizá-lo). Assim, a formação da vontade partidária - as escolhas políticas da grei (a escolha dos pré-candidatos ou candidatos, das coligações, das composições de órgãos partidários etc.), a sua organização e o funcionamento interno - deve refletir a vontade de, pelo menos, a maioria dos seus filiados.

E o que temos hoje?! Na maioria dos partidos, senão em todos, não é assegurado o direito de voto à todas as filiadas e filiados que compõem aquela agremiação ou, quando o é, há diferença no peso/valor do voto. Logo, antes de testarmos alguma proposta, legislativa ou judicial, de modelo de democracia interna - que cada cientista político e eleitoralista possui em mente ou em publicações científicas -, com base no princípio democrático, penso que devemos exigir a votação/participação de todos os filiados nos processos decisórios. Apenas ante o fracasso dessa primeira tentativa, nunca exigida (pela lei ou jurisprudência) das greis nestes mais de 30 anos de CF/88, é que poderíamos pensar em alguma das demais alternativas, que se apresentam na doutrina ou no âmbito do poder legislativo, sem violar o princípio da autonomia partidária.

Feitas essas considerações, entendo que, neste momento, a exigência (legal ou judicial) da realização de debates internos entre os pré-candidatos ou até mesmo a obrigatoriedade da realização de prévias para a escolha de pré-candidatos - expressamente rechaçada pelo constituinte originário nos debates da ANC 1987-1988 - não é a solução para a problemática da ausência de democracia interna: precisamos, antes de optar por qualquer outra medida, assegurar que todos possam votar com igual peso dentro dos partidos registrados no TSE.

COMENTÁRIOS

Guilherme Gonçalves

Até onde sei não há qualquer pesquisa científica que aponte qualquer eficácia de realizar debate para fins de definição do voto. E ouso dizer - empiricamente - que nesse mundo pós-industrial e da comunicação horizontal via redes sociais talvez um debate não sirva lá para muita coisa, além do deleite dia que integral essa "bolha", cada vez menor, dos que se interessam por política. Juridicamente os partidos podem instituir a obrigatoriedade de pré-candidatos participarem de debates como condição de validação da futura candidatura.

Raimundo Fernandes Neto

Seus direitos individuais são ponderados em função do interesse coletivo e da função pública a ser exercido. Assim também acontece com o sigilo na prestação de contas!

Mauro Prezotto

Isso não é incentivo. É punição. Seria constitucional uma lei que transformasse o direito de manifestação em uma obrigação?

COMENTÁRIOS

Caetano Cuervo Lo Pumo

A restrição ao direito, em primeiro lugar, precisaria de uma lei. Em segundo lugar, havendo a lei, teríamos que avaliar até que ponto ela seria constitucional. Não aceito uma restrição aos direitos individuais de liberdade do candidato obrigando-o a estar em um lugar para debater. O eleitor tem muitos meios de conhecer o candidato. E se houvesse lei, ele seria obrigado a falar também ou poderia ficar em silêncio?

Carlos Eduardo Frazão

Incentivo é a consequência prevista para que o agente adote o comportamento exigido pelo arranjo normativo. Eu posso puni-lo criminalmente ou dar-lhe benefícios. Acho que, para fins propostos, as sanções são mais eficazes.

Luiz Magno Pinto

O melhor é criar mecanismos de incentivos reais (as punições são inócuas e os destinatários acabam encontrando argumentos para fugir às exigências).

Carlos Eduardo Frazão

Tirar recursos do fundo partidário, por exemplo. Acharia inócuo?

COMENTÁRIOS

Luiz Magno Pinto

Se queremos induzir comportamentos positivos, ou criar mecanismos de redução de sub-representação, creio que a criação de sanções premiais são mais importantes. Há uma zona cinzenta enorme. Os dirigentes partidários são criativos e os advogados habilidosos em propor interpretações teleológicas e sistemáticas (ainda mais, em situações em que não podemos conferir interpretações extensivas em matéria de direito sancionador). Que tal, prever um acréscimo de X reais no fundo para os partidos que implementarem debates e prévias internas?

Carlos Eduardo Frazão

É uma possibilidade. Mas acho que essas sanções premiais, no caso dos debates, podem não gerar os resultados esperados (presença de todos), mas é palpite. Reconheço.

Mauro Prezotto

Nessa linha, não me parece haver óbice constitucional. O contrário sim. Ainda que no final do dia quem não vai ao debate fique sem o acréscimo, o que não deixa de ser uma penalização.

COMENTÁRIOS

Luiz Magno Pinto

Diminuir fundo partidário também não. Só pode ser aplicado após o trânsito em julgado da condenação. E ainda tem o lance da limitação de responsabilidade da circunscrição da agremiação infratora, ou ainda, eventual desfiliação do candidato etc.

Fernando Neisser

Já defendia as sanções premiais com recursos do fundo para partidos que aderissem a regras mais estritas de paridade de gênero e raça, a práticas de gestão mais transparentes, que restringissem a continuidade de grupos no comando etc.

Raimundo Fernandes Neto

Realço a necessidade legislativa. A questão reside exatamente na perspectiva de que um candidato que se submerge a seleção pública para representar funções delegadas, ele já renuncia à alguns direitos individuais! Não defendo a obrigação de comparecimento, mas defendo a presença no calendário oficial. A questão do comparecimento é outra coisa. Poderia ter incentivo ou penalidades. O comprometimento moral da ausência de uma obrigação do calendário eleitoral, já seria quase uma penalidade.

COMENTÁRIOS

Caetano Cuervo Lo Pumo

Acho que o desejo de que os debates ocorram é de todos nós, e acho que a penalidade maior acaba sendo mesmo política.

Mauro Prezotto

Interessante o debate em torno das candidaturas majoritárias, mas, e para o Legislativo, cuja importância no processo de criação/modificação/extinção de políticas públicas é tão relevante quanto à atuação do Presidente da República, por exemplo? É difícil organizar debates, mas não impossível! Nesse passo, medidas de estímulo seriam bem-vindas.

Patrícia Greco

Penso nesse mesmo sentido. Inclusive, trago a proposta de que haveria o pressuposto de que candidatas ao legislativo que participassem de debates teriam o afastamento de presunção de candidaturas laranjas caso sua votação ou movimentação financeira fossem muito pequenas, mas ressalvo, este afastamento seria juris tantum. Entendo que haveria esta possibilidade sim, mas dado que dentro de um mesmo partido pode haver várias frentes de proposta de trabalho, o partido deveria saber dosar, nessa hipótese, a estratégia de permitir que seus candidatos também falem.

COMENTÁRIOS

Mauro Prezotto

O argumento usado é que a campanha é curta. A imprensa poderia realizar debates na pré-campanha. Já serviria para medir a febre.

Raimundo Fernandes Neto

No esforço nacional de redução das agremiações, torna mais visível a concentração de poder na seara interna.

Samara Castro

Acredito que é um bom ponto de pesquisa mesmo. Ouso dizer que para que fosse efetivo o debate para fins de convencimento dos eleitores das "bolhas" teríamos que criar outra obrigação - a de transmissão integral via redes sociais do candidato participante. Como se já não bastasse polêmica suficiente dentro do debate obrigatório.

Desde já aponto que não estou defendendo a ideia, mas se o objetivo também é aprofundar a capacidade do eleitor de escolha por meio do debate só me ocorre essa possibilidade. Uma vez que os debates para a estratégia de comunicação em geral ocupam o espaço de frames de "lacração" para postagens subsequentes. De todo modo isso também não agradaria as emissoras que mal autorizam que os candidatos possam compartilhar suas próprias participações.

COMENTÁRIOS

Mauro Prezotto

Pode haver correlação entre o direito do eleitor ao acesso a informações e o direito de propaganda, que poderia indicar tratar-se de um direito/dever. Porém, na perspectiva de proteção ao eleitor, talvez tenhamos que pensar e proteger o eleitor dele mesmo, afinal, qual é o nível de audiência dos programas eleitorais? Qual o nível de audiência dos debates? Não tenho dados aqui para exemplificar meu ponto de vista. Mas, do que me recordo, a baixa audiência é recorrente. Logo, essa "proteção" ao direito do eleitor, mediante obrigação de veicular propaganda, inclusive através dos debates, me parece mais um excesso do que efetivamente medida de garantia ao eleitor.

• CONCLUSÃO

A obrigatoriedade de comparecimento de candidatos a debates é um tema inédito no Direito brasileiro e perpassa inúmeras questões de índole constitucional e, principalmente, direitos fundamentais tais como: isonomia, liberdade, direito à informação do eleitor etc.

É indiscutível a importância da participação dos candidatos em debates como meio para amadurecimento da escolha do eleitor. Contudo, é igualmente indiscutível que tal comparecimento não pode ser realizado à fórceps, até porque, de nada serviria ser forçado a estar fisicamente em um debate e permanecer calado.

Contudo, a análise da questão descortina novas nuances do tema como a possibilidade de criação pelo legislador de incentivos/desincentivos para fomentar a participação dos candidatos nos debates.

EXPEDIENTE
COMPILAÇÃO: Monique Medeiros
REVISÃO: Volgane Carvalho
DIAGRAMAÇÃO: Deep Content
APROVAÇÃO: Coordenadoria de Comunicação
CRÉDITO FOTOS: Unsplash e Agência Brasil

• **CITAÇÃO:** ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO - ABRADEP. Obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos a debates, 15 de junho de 2022. WhatsApp. ABRADEP Debate nº 12.